



EDUCAR OU PUNIR: A POLUIÇÃO NA PRAIA DO JATOBÁ, LITORAL DE SERGIPE.

Sindiany Suelen Caduda dos Santos

Fred Amado Martins Alves

Universidade Federal de Sergipe - Av. Marechal Rondon, S/N, CEP: 49100 - 000-São Cristovão, SE.) Emails: sindysuelen@hotmail.com ou sindiany@ufs.br

INTRODUÇÃO

O espaço natural brasileiro correspondente a zona costeira apresenta perfil paisagístico singular no que concerne a biodiversidade. Além disso, esta zona dispõe de fatores ecológicos que são verdadeiras fontes de recursos naturais.

Devido à sua abrangência ao longo de boa parte das praias da costa brasileira, o ecossistema dunar é vítima de intensas intromissões da ação antrópica. Presente em uma região onde se concentra grande parcela da população, as dunas, cada vez mais, sofrem alterações e degradações, o que causa impacto negativo no equilíbrio dinâmico entre os fatores bióticos e abióticos atuantes.

Entre as maiores ameaças aos ecossistemas litorâneos como um todo, e ao ambiente de dunas em particular, está o aumento exponencial do volume de lixo, que cresce proporcionalmente ao avanço das concentrações urbanas e ao hábito de consumo proporcionado pelo crescimento e diversificação do setor industrial.

Neste sentido, a legislação nacional evidencia princípios jurídicos que disciplinam a proteção e a punição daqueles que por ação ou omissão degradem o meio ambiente. Trata-se da aplicação do Direito Ambiental.

Camargo (2002), afirma que direito ambiental é o conjunto de técnicas, regras e instrumentos jurídicos organicamente estruturados, para assegurar um comportamento que não atente contra a sanidade mínima do meio ambiente.

“Direito ambiental é o conjunto de normas jurídicas cuja vigência prática produz e é suscetível de produzir efeitos ambientais estáveis, vantajosos ou prejudiciais, seja ou não que a motivação de ditas normas haja reconhecida uma inspiração assentada em considerações ecológicas” (Machado, 2000).

De qualquer forma que se encare este conceito, o certo é que, na prática, existe um entrelaçamento interdisciplinar entre Direito ambiental e os demais ramos clássicos do Direito, ora com predominância de um, ora com predominância do outro. A nós, ao menos de momento, cabe enfatizar as normas do Direito Ambiental em suas relações como a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de

uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as futuras gerações (Camargo, 2002).

A Constituição Federal de 1988 se destacou por haver sido no Brasil a primeira a decidir um capítulo à tutela do meio ambiente, tomado este, em seu artigo 225, caput, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo - se, tanto ao Poder Público como à coletividade, o dever de preservá - lo e defendê - lo, para as presentes e futuras gerações.

Ao que se sabe, todavia, entre a existência de tal legislação e sua efetiva aplicação, traduzida na implementação concreta da Política Nacional do Meio Ambiente, existe abismo de enormes proporções, que se agrava diante do resultado adverso da louvável tentativa de descentralizar a proteção ambiental. Ademais, a própria aplicação judicial das normas jurídicas-jurisprudência, embora de fundamental importância para a efetividade e evolução dinâmica da legislação ambiental, tem - se revelado rara, senão, inexistente (Silva, 2003). A verdade é que todas essas normas não têm conseguido abranger de forma completa, o perfeito equacionamento do binômio Meio Ambiente x Desenvolvimento.

Diante deste cenário, onde, de um lado, existe a poluição desenfreada de uma área costeira, e, de outro, uma legislação punitiva aplicável, faz - se necessário investigar se a poluição existente na Praia do Jatobá, litoral sergipano, especialmente o depósito de resíduos sólidos urbanos, pode ser coibida mediante a aplicação dos rigorosos dispositivos das leis ambientais vigentes. Todavia, surge uma questão importante: a ação antrópica que degrada o meio ambiente deve ser elidida mediante a aplicação restrita dos instrumentos jurídicos ou através de uma política pública de educação ambiental voltada para a população local.

O presente trabalho analisa qual melhor estratégia para racionalizar os impactos ambientais sobre as dunas presentes na Praia do Jatobá, situada no município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe. Desta forma, a proposta da pesquisa consiste em coletar informações e discutir idéias que possam nortear as ações futuras da comunidade e do poder público local.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Investigar a eficácia da sensibilização da comunidade local da Praia do Jatobá, município da Barra dos Coqueiros, Sergipe, acerca do perigo da lixeira ali localizada para o ecossistema dunar, na perspectiva da educação ambiental, bem como averiguar a aplicabilidade das normas ambientais que dispõem sobre os crimes ambientais praticados na localidade.

Objetivos Específicos:

Visitar a comunidade local analisando a percepção dos moradores sobre a problemática do lixo e sobre a consciência de leis existentes.

Elaborar oficina junto à comunidade retratando a importância de preservação ecológica do ecossistema costeiro dunar e sobre legislação ambiental.

MATERIAL E MÉTODOS

Para Oliveira (1997), universo é o “conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica comum”. Neste sentido, a área estudada corresponde a Praia do Jatobá, no povoada Jatobá, que está localizado no município da Barra dos Coqueiros, Sergipe. A praia estudada situa - se a 18 km a Nordeste da sede municipal da Barra dos Coqueiros (PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BARRA DOS COQUEIROS, 2001). O município Barra dos Coqueiros está situado segundo as coordenadas geográficas, Latitude 10^o54'23", Longitude 37^o12'02", na Zona do Litoral (Leste Sergipano) (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BARRA DOS COQUEIROS (2001).

Os diversos documentos jurídicos atinentes ao estudo também constituem o universo de pesquisa. O exame de leis, decretos, portarias, entre outros, igualmente serviu como fonte de informações, posto a necessidade de adequar se os fatos descobertos na localidade-poluição-constituíam teriam algum enquadramento legal. Como se percebe, a coleta de dados valeu - se de fontes primárias, provenientes de pesquisa de campo, e fontes secundárias, oriundas da pesquisa documental.

Os dados primários se referem à coleta de informações realizada por meio de entrevistas semi estruturadas. As respostas obtidas durante a fase de entrevistas, com os atores já especificados, foram analisadas a partir das concepções referentes às práticas de crime ao meio natural com o auxílio da literatura. Fez - se, portanto, o uso da pesquisa qualitativa, através da qual se pôde coletar os dados no local pesquisado, dando - se significado as respostas ao longo das entrevistas por intermédio de um estudo de caso que visou detalhar o ambiente e os sujeitos estudados.

O número de entrevistados corresponde à amostragem expressa no resumo “Impactos Ambientais resultantes da ação antrópica na Praia de Jatobá, Barra dos Coqueiros, Sergipe. A visita foi realizada em 28 casas, incluindo estabelecimentos comerciais, sendo que 150 pessoas puderam expressar sua opinião.

Os estudos de campo foram realizados em cinco finais de semana entre os meses de Novembro e Janeiro.

Na primeira visita, além da observação da área, buscou - se caracterizá - la com o auxílio de registros fotográficos.

Com fins a análise da percepção ambiental dos entrevistados acerca das inúmeras práticas dirigidas ao meio natural, consideradas legais, buscou - se avaliar a partir das informações cedidas pela comunidade como os sujeitos praticam a ilegalidade perante o ecossistema dunar de Jatobá.

Em uma terceira visita estabeleceu - se o primeiro contato entre a equipe do projeto e o presidente da Associação dos Moradores com intuito de manter a comunidade integrada à proposta em questão.

A quarta visita concretizou - se no ato de uma reunião com a comunidade, facilitada pelo presidente da Associação dos Moradores. Tal visita possibilitou o diálogo entre os pesquisadores e a comunidade local no âmbito da questão, em uma análise perceptiva do ambiente.

No quinto encontro com a comunidade realizou - se uma oficina baseada na ministração de duas palestras proferidas pelos pesquisadores da ação. As palestras abordadas giraram em torno das temáticas: “Educação Ambiental” e “A importância do ecossistema de dunas para o ambiente”. Cada palestra teve duração de quarenta minutos. Em seguida abriu - se espaço para discussões.

Quanto ao aspecto da investigação normativa, a adequação do crime praticado no meio ambiente fez - se a partir da análise da legislação vigente. A Constituição Federal e a Lei 9.605/98 foram os normativos fundamentais.

Foi verificada, também, a jurisprudência de diversos Tribunais Superior, especialmente o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Alguns Tribunais Estaduais igualmente foram pesquisados.

Como já referido, a percepção dos moradores e frequentadores do Jatobá acerca das normas ambientais constitui outra parte fundamental do trabalho. O estudo da percepção serve para verificar a existência do caráter participativo que se exige para legitimar a discussão a respeito da temática ambiental, os anseios, as necessidades e condutas da sociedade (Schimit e Matheus, 2005). Conseqüentemente, saber quais os reflexos que a consciência ou desconhecimento das normas ambientais ocasiona sobre a comunidade é essencial.

RESULTADOS

Ao longo das visitas à Praia do Jatobá pôde - se observar uma fisionomia marcada pelas ações humanas. No tocante a existência do lixo, as faixas de praia e das dunas embrionárias são marcadas pelo lixo deixado pelos banhistas. Como medida de livrar - se do lixo que além de ser jogado na lixeira formada é espalhado por toda a região, a comunidade pratica a incineração constantemente. Diante da acumulação do lixo 55% da comunidade reage incinerando - o, mesmo tendo consciência de que esta não seja a melhor solução para esse problema. Acreditando ser a saída mais viável diante da realidade em que se encontra, a maioria da população opta por queimar os resíduos acumulados.

Tais ações acima descritas são realizadas pela própria comunidade já que a mesma não dispõe de recursos para resolver o problema em questão assim como afirma o seguinte discurso:

“Somos obrigados a queimar o lixo porque não encontramos outra solução. Penso várias vezes em vender minha casa aqui, porque viemos aqui para descansar e ao invés disso temos que limpar nossa porta que se encontra toda suja” (veranista entrevistado em 16 de novembro de 2008).

A comunidade da Praia de Jatobá lamenta a situação em que se encontra, entretanto afirmam que tanto os moradores quanto os banhistas e veranistas são os responsáveis por isso.

A Lei nº 9.605/98, que trata dos crimes ambientais, determina que:

“Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um ano a quatro anos, e multa.

§ 2º Se o crime:

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena: reclusão, de um a cinco anos.”

Os moradores da localidade demonstram reconhecer que é crime a poluição ali praticada. Todavia, talvez pela impunidade típica da sociedade brasileira, somado a uma sensação de que o poder público nada faz para resolver o problema, estas mesmas pessoas acreditam que não devam ser punidas em razão deste contexto.

Tal situação denota que nem mesmo a consciência da prática do crime impede que seja praticado. Diante das análises das entrevistas percebe - se que se faz necessário, antes de qualquer coisa, o envolvimento da comunidade e a sensibilização desta com a realidade em que se encontra. Somente através de uma reflexão coletiva sobre a importância de um ambiente ecologicamente equilibrado, a população conseguirá enxergar suas potencialidades e valorizar melhor o meio em que vivem o que trará benefícios tanto para a natureza quanto para o bem estar social de todos.

CONCLUSÃO

Percebe - se que a comunidade da Praia do Jatobá sente a necessidade de um maior envolvimento com a realidade em que se encontra, especificamente com relação ao meio ambiente natural.

O trabalho possibilitou às pessoas que participaram de todas as etapas do projeto uma reflexão coletiva sobre a importância de um ambiente ecologicamente equilibrado, sob ponto de vista da educação e das leis existentes. Tal análise, diante da reunião e da aplicação da oficina, permitiu à população perceber de forma diferente e conveniente as potencialidades de cada recurso natural à sua volta, favorecendo valorizar melhor o meio em que vivem, entendendo que se trata de uma questão de bem - estar social.

As leis protetivas do meio ambiente, embora de conhecimento geral dos entrevistados, efetivamente não servem como mecanismo para coibir a prática da poluição local.

Isto demonstra que a simples existência da lei restringindo o uso de determinadas áreas ou punindo agentes causadores de poluição por si só não serve para evitar que a ação antrópica prejudicial aconteça.

Antes da ação punitiva do Estado é imprescindível que haja, além de medidas gerenciais para recolhimento de lixo, a efetiva prática da educação ambiental aos moradores e veranistas da Praia do Jatobá. Deste modo, aliando educação e norma jurídica, poder - se - á atingir eficazmente o objetivo comum: a proteção do meio ambiente natural.

REFERÊNCIAS

- Camargo, A.T. O desenvolvimento sustentável e o direito ambiental. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 2002.
- Machado, P. A. L. Direito ambiental brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Malheiro; 2000.
- PLANO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO-Barra dos Coqueiros, 2001.
- Schmitt, Jair; Matheus, Carlos Eduardo. Considerações sobre o estudo da percepção ambiental. Ciência & Tecnologia, Vol. 5, no 1. RioClaro/SP: Olam, 2005.
- Silva, J. A. Direito ambiental constitucional. 2ª ed. São Paulo: Malheiros; 2003.